



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.206 DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Fixa os valores das diárias dos Agentes Políticos e Servidores Públicos do Executivo Municipal de Coronel Barros

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.3º, § 1º da Lei Municipal nº 1.501, de 5 de abril de 2011 e considerando o percentual de reposição de 10,67% (dez por cento e sessenta e sete centésimos) concedidos ao Piso Municipal de Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da Lei Municipal nº 1.908, de 18 de janeiro de 2015 e nos termos de que dispõe o §4º do art.3º da Lei Municipal nº 1.193, de 11 de fevereiro de 2016.

DECRETA

Art.1º - Os valores das diárias dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos do Poder executivo do município de Coronel Barros serão pagos conforme tabela abaixo:

		Café	Almoço ou Janta	Almoço e Janta	Fora da sede c/ pernoite	Fora do Estado.
Servidores, conselheiros e cargos em Chefia	<i>NORMAL</i>	38,44	76,87	153,74	307,55	430,55
	<i>REDUZIDA</i>	19,22	38,44	76,87	153,77	-
Secretários, Assessores e Supervisores	<i>NORMAL</i>	46,14	92,27	184,54	384,42	538,22
	<i>REDUZIDA</i>	23,07	46,14	92,27	192,21	-
Prefeito e Vice-Prefeito	<i>NORMAL</i>	58,40	116,87	233,74	558,19	799,63
	<i>REDUZIDA</i>	29,20	58,44	116,87	279,10	-

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 01 de julho de 2016.

Art. 3º - Revoga-se o decreto nº 2.153 de 12 de fevereiro de 2016.

Coronel Barros, de 24 de junho de 2016.

Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e publique-se

Gelson Antonio Worst
Assessor Financeiro